

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	?INDICA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO QUE PROMOVA A INCLUSÃO DAS OBRAS LITERÁRIAS ?CONEXÃO?, DE DAVI M		
Autor:	100016 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ		
Usuário assinador:	100016 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ		
Data da criação:	31/03/2026 06:51:12	Data da assinatura:	31/03/2026 06:53:37



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

PROJETO DE INDICAÇÃO
31/03/2026

“INDICA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO QUE PROMOVA A INCLUSÃO DAS OBRAS LITERÁRIAS ‘CONEXÃO’, DE DAVI MOURA; ‘O DIA EM QUE FERNANDO TEVE AZAR’, DE JOÃO SASAQUE; E ‘LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO – LBI 13.146/2015’, DE TIÃO SIMPATIA, NAS BIBLIOTECAS DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO ESTADO DO CEARÁ, COM O OBJETIVO DE VALORIZAR A PRODUÇÃO CULTURAL CEARENSE, INCENTIVAR O HÁBITO DA LEITURA E PROMOVER A FORMAÇÃO CIDADÃ DOS ESTUDANTES.”

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Estadual fica autorizado a incluir, no acervo das bibliotecas das escolas públicas estaduais, as obras literárias “Conexão”, de Davi Moura; “O Dia em que Fernando Teve Azar”, de João Sasaque; e “Lei Brasileira de Inclusão-LBI 13.146/2015”, de Tião Simpatia, com o objetivo de valorizar a literatura cearense, incentivar o hábito da leitura e promover a formação cultural e cidadã dos estudantes da rede pública estadual.

Art. 2º. A Secretaria da Educação poderá firmar parcerias com editoras, autores e instituições culturais para ampliar o acesso às obras literárias cearenses e fomentar projetos de leitura, literatura de cordel e cidadania nas escolas.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber, assegurando a harmonização com as disposições já previstas na legislação estadual de defesa do consumidor.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Estado, suplementadas se necessário.

Art. 5º Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Constituição Estadual, o Governador do Estado enviará mensagem à esta Casa Legislativa para sua apreciação e deliberação.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por objetivo fortalecer o incentivo à leitura, valorizar a produção literária local e promover a formação cidadã dos estudantes da rede pública estadual, por meio da inclusão nas bibliotecas escolares das obras “Conexão”, de Davi Moura; “O Dia em que Fernando Teve Azar”, de João Sasaque; e “Lei Brasileira de Inclusão – LBI 13.146/2015”, de Tião Simpatia — três livros de autores da literatura cearense que se destacam pela relevância social, cultural e educativa de suas produções.

I - Davi Moura — “Conexão”

Com apenas 11 anos de idade, o jovem escritor Davi Moura já se consolidou como uma das revelações da literatura cearense e nacional. Autor do livro “Conexão”, lançado na XV Bienal Internacional do Livro do Ceará e na 38ª Feira do Livro de Brasília, Davi trata com sensibilidade e profundidade temas como meio ambiente, sustentabilidade, solidariedade e educação.

a obra reúne 10 cordéis que homenageiam personalidades e causas humanitárias, expressando maturidade literária e um compromisso com valores éticos e sociais. Membro da Academia Mundial de Letras da Humanidade, da Academia Internacional de Literatura Brasileira de Nova York e da Associação Cearense de Escritores (ACE), Davi é símbolo de uma nova geração de leitores e escritores cearenses.

Sua trajetória demonstra que literatura, cidadania e infância podem caminhar juntas, inspirando outras crianças a desenvolver o gosto pela leitura e pela escrita.

II - João Sasaque — “O Dia em que Fernando Teve Azar”

O escritor e jornalista João Sasaque, também cearense, tem se destacado por sua escrita acessível, criativa e educativa. Em “O Dia em que Fernando Teve Azar”, o autor apresenta, de forma leve e envolvente, reflexões sobre valores humanos, empatia, convivência e superação. A obra, indicada para o público infantojuvenil, trata de situações cotidianas que estimulam o pensamento crítico, o respeito às diferenças e o autoconhecimento, alinhando-se aos princípios da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e ao compromisso da escola pública com uma educação integral.

III - 3. Tião Simpatia — “Lei Brasileira de Inclusão”

O poeta, cantor e cordelista Tião Simpatia é um dos grandes nomes da cultura popular nordestina. Reconhecido por transformar temas complexos em narrativas poéticas e acessíveis, Tião lançou o cordel “Lei Brasileira de Inclusão”, que traduz a legislação de forma clara e educativa, contribuindo para a conscientização sobre os direitos das pessoas com deficiência.

A obra alia arte e cidadania, reforçando a importância da educação inclusiva e da acessibilidade, e tem sido utilizada em diversas escolas e instituições como material pedagógico de apoio.

Essas três obras, cada uma a seu modo, dialogam com valores essenciais da educação pública contemporânea: o respeito à diversidade, a sustentabilidade, a empatia, a cidadania e a valorização da cultura local.

Ao propor sua inclusão nas bibliotecas estaduais, esta Indicação busca fortalecer a identidade cultural, democratizar o acesso à literatura e inspirar estudantes a tornarem-se leitores e agentes de transformação social.

Trata-se de uma medida simples, de baixo custo e alto impacto, que integra cultura, educação e inclusão social, reafirmando o compromisso desta Casa Legislativa com a promoção de uma educação pública plural, crítica e humanizadora.



DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

DEPUTADO (A)